

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME Nº 18.945.670/0001-46

ATO DO ADMINISTRADOR

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO IFI-E INTER FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/ME: 36.293.425/0001-83

(“FUNDO”)

Pelo presente instrumento particular, **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar - parte, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, custódia de ativos e escrituração de valores mobiliários por meio dos Atos Declaratórios da CVM nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, nº 13.799, expedido em 29 de julho de 2014, e nº 16.125, expedido em 24 de janeiro de 2018, respectivamente (“ADMINISTRADOR”), na qualidade de ADMINISTRADOR do FUNDO, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, resolve, por meio do presente instrumento de alteração do regulamento do FUNDO (“Instrumento de Alteração”):

- 1.** Alterar a data de encerramento do exercício social do FUNDO.
- 2.** Alterar referências às categorias ANBIMA de fundos de investimento imobiliários que integram o índice “IFI-E”.
- 3.** Alterar a redação de fator de risco relativo a surtos de doenças transmissíveis, conforme exigência formulada pela CVM no âmbito do registro da oferta de Cotas da primeira emissão do FUNDO.
- 4.** Alterar determinadas características das emissões de Cotas do FUNDO que dispensam aprovação em assembleia geral de Cotistas, para o fim de suprimir menção a eventual lote suplementar nas ofertas das referidas Cotas, conforme exigências formulada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no âmbito do pedido de listagem do FUNDO (“Exigências B3”).
- 5.** Excluir determinadas obrigações do ADMINISTRADOR, no exercício da gestão da carteira do FUNDO, tendo em vista já constarem como obrigações do ADMINISTRADOR, enquanto instituição administradora do FUNDO, nos termos do Regulamento e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), conforme Exigências B3.
- 6.** Alterar e consolidar o regulamento do FUNDO, cujo novo teor consta do Anexo I ao presente instrumento (“Regulamento”).

7. Submeter o presente Instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da oferta de cotas do FUNDO.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2020

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas nas páginas seguintes)

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administrador)

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: